



Botucatu

Semanário Oficial

Botucatu, 21 de junho de 2004 - ANO XIV - 745-A

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei n.º 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Erick Facioli

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 6743

de 08 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/007.661-0,

D E C R E T A

Art. 1.º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -, constituído pelo Decreto nº 6.518, de 30 de janeiro de 2003, para o biênio 2003/2004, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 1.º
.....

d) Área da Fazenda:

Titular:

Milton Antonio Chiozo Filho

Suplente:

Deise Paula Angela Coneglian

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de junho de 2004, 149.º ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**.

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.745

de 09 de junho de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 4.561, de 04 de junho de 2004 e Processo Administrativo nº 4/007.718-7,

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.073.528,40 (um milhão, setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), para fazer face a despesa contida no art. 2.º, da Lei nº 4.561/04, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cód.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
134-1	07.01.10.302.0018.2070.3.3.50.00	Saúde	1.073.528,40

Art. 2.º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$1.073.528,40 (um milhão, setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cód.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
131-7	07.01.10.301.0037.2066.3.3.90.00	Saúde	1.073.528,40

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de junho de 2004, 149.º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.746

de 14 de junho de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processos nºs 4/011.764-2; 4/012.492-4; 3/010.884-5; 4/012.491-6, de conformidade com o inciso III, do art. 4.º, da Lei nº 4.474, de 10 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$39.334,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesas e funções de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
57-4	04.01.04.122.0003.2067.31.90.00	Negócios Jurídicos	16.500,00
154-6	08.01.27.812.0003.2002.33.90.00	Esportes	1.053,00
280-1	20.01.04.122.0003.2038.33.90.00	Encargos Gerais	781,00
234-8	14.02.13.392.0019.2101.33.90.00	Cultura	21.000,00

Art. 2.º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$39.334,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais), das seguintes naturezas de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
48-5	04.01.04.122.0003.1044.44.90.00	Negócios Jurídicos	16.500,00
251-8	15.02.15.452.0022.2029.33.90.00	Obras	1.053,00
199-6	13.01.04.122.0003.2002.33.90.00	Agricultura e Abastecimento	781,00
136-8	07.01.10.303.0003.2064.33.90.00	Saúde	21.000,00

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de junho 2004, 149.º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.020

de 07 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93 e de conformidade com o Processo nº 4/006.289-9 – Convite nº 039/04,

R E S O L V E

I – DESIGNAR a servidora **Maria Teresa de Paula**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 4/006.289-9 – Convite nº 039/04, com a empresa: **R&J Consultoria e Assessoria Pública S/C Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 07 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 07 de junho de 2004, 149.º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.022

de 08 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93 e de conformidade com o Processo nº 4/004.384-3 – Convite nº 027/04,

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor **Flávio de Paula Presti**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 4/004.384-3 – Convite nº 027/04, com as empresas: **Pefil Comercial Ltda.** e **Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.023

de 08 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/004.280-4 – Convite n.º 023/04,

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor **Nilson Roberto dos Santos**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/004.280-4 – Convite n.º 023/04, com a empresa: **NDC Tecnologia e Informática**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93.

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.024

de 09 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/007.155-3 – Pregão n.º 014/04,

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor **Flávio de Paula Presti**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/007.155-3 – Pregão n.º 014/04, com a empresa: **Transvale Pavimentação e Terraplenagem Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93.

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 09 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 09 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.025

de 14 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/004.282-0 – Convite n.º 025/04,

R E S O L V E

I – DESIGNAR as servidoras **Cleusa Maria Tavares Barriquito** e **Mirian Roma**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/004.282-0 – Convite n.º 025/04, com as empresas: **Mauro de Barros Souto Maior; Edison Antonio dos Santos; Comercial Oliveira de Botucatu Ltda; Salmazo & Lazarini Ltda; Danielle de Oliveira Henrique**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93.

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 14 de junho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, VILMA VILEIGAS

Secretaria Municipal de Administração **C O N V O C A Ç Ã O**

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 23/06/2004 ÀS 09:00 HORAS
O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO :-

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

15º LUGAR	JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA ROMANHOLI
16º LUGAR	LILIANA ADÉLIA SANTUCCI
17º LUGAR	ANDREIA CRISTRINA BONANI
18º LUGAR	LEANDRO LOPES DIONISIO
19º LUGAR	PAULO DANIEL LEITE
20º LUGAR	MICHELE BIAGIONI WINCKLER
21º LUGAR	LEANDRO CÉSAR ZANARDO ROMANHOLI
22º LUGAR	REGINA APARECIDA LUCAS
23º LUGAR	MARIA DE LOURDES GONÇALVS FUNK
24º LUGAR	ELIZABETE ROSA CAVASSUTTI GONÇALVES
25º LUGAR	ISABEL CRISTINA LEITE
26º LUGAR	ROSÂNGELA MARIA DORINI MIONI
27º LUGAR	LUCIANO TRAVASIO
28º LUGAR	LUIS FERNADO CONSORTI
29º LUGAR	ADRIANA DE SOUZA PREARO
30º LUGAR	LEANDRO EBÚRNEO LAPOSTA

BOTUCATU, 21 DE JUNHO DE 2.004

Luiz Antonio Bomnome

Chefe do Setor de Registro de Funcionários - Substituto

“VISTO”

Nilza Pinheiro dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.
FORAM CONVOCADOS 16 (DEZESSEIS) CANDIDATOS A PARTIR DA CLASSIFICAÇÃO 15º LUGAR, PARA ESCOLHA DE 07 (SETE) VAGAS, CASO O PRIMEIRO DESISTA PASSARÁ A VAGA AO PROXIMO CLASSIFICADO.